



**PARECER AJ**

**Processo SEI nº 2024/0001107**

**Assunto: Constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de cadeira caixa, cadeira para obeso e trocador de fralda, para as unidades e órgãos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.**

**CONTRATO. Licitação.** Pregão. Ata de Registro de Preços. Aquisição de cadeira caixa, cadeira para obeso e trocador de fralda. Exame da minuta do edital e seus anexos. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Recomendações.

**Parecer AJ nº 235/2024**

1. Tratam os presentes autos de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço unitário, para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a aquisição de cadeiras caixa, cadeira para obeso e trocador de fralda, para as unidades e órgãos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

2. O processo foi inaugurado com o Termo de abertura (doc. 0740491) elaborado pela Defensora Coordenadora Geral de Administração, informando que a demanda inaugurada pelo Memorando doc. 0448337, passa a ser processada no presente expediente nº SEI 2024/0001107.

3. Em seguida, foi lavrado o Documento de Formalização de Demanda – DFD, onde consta que a aquisição foi solicitada e justificada pelo Departamento de Logística, tendo em vista a necessidade da montagem de novas unidades e substituições de bens avariados em unidades e órgãos existentes. (doc. 0792149).

4. O Departamento de Logística elaborou o Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc. 0792150), trazendo maiores informações a respeito da necessidade administrativa a ser satisfeita e dos resultados pretendidos com a respectiva solução.

5. Além disso, foram juntados nos autos a versão atualizada do Termo de Referência (doc. 0792152), bem como a consulta ao catálogo de materiais do *Compras.gov* (doc.0796619).

6. No doc. 0796728, o Coordenador Geral de Administração analisou o ETP e se manifestou pela conveniência e oportunidade da contratação.

7. O Departamento de Licitações encartou o comprovante de cadastro da pretendida

licitação na Intenção de Registro de Preços – IRP do Sistema *Compras.gov*, e certificou a inexistência de intenção. (docs. 0800608, 0800622, 0800625 e 0800630).

8. Ato contínuo, o Departamento de Licitações apresentou nova versão do Termo de Referência (doc. 0805217), e o Departamento de Logística encartou os relatórios dos itens no Sistema BEC (docs. 0818060, 0818065 e 0818070)

9. No doc. 0819478 foi encartada nova versão do termo de referência, com as modificações pleiteadas pelo Departamento de Logística no doc. 0819174, que foi devidamente aprovado pelo Coordenador Geral de Administração (doc. 0820039).

10. Foi realizada pesquisa de preços, sendo apresentados o e-mail de solicitação das propostas, as propostas enviadas pelas empresas especializadas e as cotações realizadas em sites de domínio amplo (docs. 0866406, 0866428, 0874559, 0874616 e 0875004). Em seguida consta o Relatório de pesquisa de preços do Sistema *Compras.gov* (doc. 0875321) e a planilha comparativa dos valores considerados, indicando o valor total mediano de R\$ 108.301,10 (doc. 0875332), seguidas da certidão de pesquisa de preços (doc. 0875383).

11. O Departamento de Licitações sugeriu a realização da licitação por pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário por item, bem como apresentou sugestão do Pregoeiro e da equipe de apoio (doc. 0878945).

12. O Coordenador Geral de Administração autorizou a abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário por item, fixou as regras do certame, excluiu a necessidade de garantia e nomeou o Pregoeiro e a equipe de apoio (doc. 0879466).

13. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou que os recursos orçamentários são suficientes no presente exercício e que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 (doc. 0884042).

14. Foram encartados os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro da Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (doc. 0891308).

15. Além disso, foi encartado pedido de participação à IRP (doc. 0909849), conforme relatado pelo Departamento de Licitações (doc. 0909851), o qual foi deferido pelo Coordenador Geral de Administração (doc. 0911666).

16. No doc. 0914139 foi apresentado o comprovante do deferimento da participação na IRP no Sistema, e em seguida o Departamento de Licitações apresentou nova versão do Termo de Referência com os quantitativos adicionais da entidade participante (doc. 0914241), que foi devidamente aprovada pelo Coordenador Geral de Administração (doc. 0915555).

17. Em seguida, considerando o novo quantitativo, foi realizada nova pesquisa de preços, sendo apresentados o e-mail de solicitação das propostas e as propostas enviadas pelas

empresas especializadas (doc. 0918160). Em seguida consta o Relatório de pesquisa de preços do Sistema *Compras.gov* (doc. 0918184) e a planilha comparativa dos valores considerados, indicando o valor total mediano de R\$ 122.476,80 (doc. 0918188), seguidas da certidão de pesquisa de preços (doc. 0918198).

18. Com a atualização do valor total da contratação, o Departamento de Orçamento e Finanças indicou que os recursos orçamentários são suficientes no presente exercício e que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025.(doc. 0933804).

19. A minuta do edital e seus anexos foram encartados no doc. 0941820.

20. No doc. 0941944, consta manifestação do Departamento de Licitações à Coordenadoria Geral de Administração, informando as adequações promovidas no edital e no termo de referência.

21. O Coordenador Geral de Administração aprovou as alterações do termo de referência e encaminhou os autos para elaboração de parecer (doc. 0943242).

#### **Eis a síntese do essencial.**

22. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, a solicitação para contratação foi iniciada com o Memorando do Departamento de Logística (doc. 0448337) que, em seguida, elaborou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 0792149), e apresentou o Estudo Técnico Preliminar - ETP para indicar a contratação almejada (doc. 0792150), sendo corroborados pela manifestação de conveniência e oportunidade do Coordenador Geral de Administração (doc. 0796728), nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, que não precisará ser ratificada considerando o Ato DPG de 27/05/2024, que delegou a competência para manifestações de conveniência e oportunidade à Coordenadoria Geral de Administração, independentemente de valores da contratação.

23. Embora os documentos tenham sido formalmente produzidos, considerando tratar-se das primeiras contratações feitas com base na Lei nº 14.133/2021, algumas orientações precisam ser feitas pela Assessoria Jurídica para melhoria do procedimento para as próximas contratações. Vejamos.

23.1. Com relação ao **DFD** (doc. 0792149), na **estimativa preliminar do valor da contratação**, é importante destacar que deve ser indicado o procedimento adotado pela área requisitante para a apuração dos referidos valores, considerando que, neste momento trata-se de um levantamento preliminar e não uma pesquisa de preços.

23.2. Com relação ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP** (doc. 0792150), importante

ressaltar que se trata do documento que trará a solução, dentre as possíveis identificadas, que melhor atenderá à necessidade trazida no DFD, considerando os aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais, concluindo pela viabilidade da contratação. Este documento deve descrever a necessidade na perspectiva do interesse público envolvido. Tendo dito isso, passo às considerações e sugestões:

23.3. A **descrição da necessidade**: Nesta fase do procedimento, a descrição da necessidade deverá considerar o interesse público envolvido, por isso, para o caso concreto, seria sugerível a seguinte redação: “A Aquisição de cadeiras com uma base mais alta permite que o funcionário responsável pela vigilância tenha a visão geral do espaço, a fim de manter a proteção dos usuários e servidores da Defensoria Pública. Assim como a aquisição de cadeiras com maior resistência de peso, permite maior segurança para os usuários que necessitam de assentos em tamanho maior. Além disso, a aquisição do trocador de fralda, proporciona aos usuários que frequentam os espaços da Defensoria Pública, local apropriado para a troca de fralda de bebês”, ou outra definição no mesmo sentido.

23.4. Sobre a **descrição dos requisitos da contratação**, não é de melhor técnica se basear no Termo de Referência para definir os parâmetros mínimos da contratação, uma vez que este é um documento que deverá ser elaborado após a elaboração do ETP. O ETP indicará a melhor solução para o problema e dará base para a elaboração do Termo de Referência. Os requisitos mínimos da contratação dizem respeito às premissas básicas indispensáveis para se obter a solução mais vantajosa para a Administração. Deve ser consultado o mercado para verificação das especificações das soluções similares e se certificar de que tais características não restrinjam a competitividade da licitação.

23.5. Quanto ao **levantamento de mercado**, deve considerar a análise das alternativas possíveis e as justificativas técnica e econômica da solução a contratar, podendo ser adotadas as opções trazidas no artigo 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.017/2023. Deve-se comprovar o custo-benefício de cada solução possível. O ETP não trouxe estudo de outras soluções a não ser a que já estava sendo utilizada, apenas replicou um material já conhecido. Não há problemas em continuidade de adoção da mesma solução, desde que seja demonstrado que é a melhor solução, comparando com outras formas de prestação do serviço ou materiais existentes no mercado.

23.6. A **Descrição da solução como um todo**: assim como apontado no item 23.4, o TR deverá ser produzido posteriormente ao ETP, sendo a descrição da solução como todo responsável por trazer os aspectos gerais da aquisição, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 5º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

23.7. No item **resultados pretendidos**, o objetivo é definir qual interesse público que a contratação deseja alcançar. No presente caso, a seguinte redação poderia abranger o tópico em questão: “*A aquisição dos materiais relacionados no estudo técnico preliminar, tem como objetivo garantir a segurança e o conforto aos usuários que aguardam pelo atendimento presencial nas*

23.8. Vale ressaltar, que o termo de referência é um documento que deve ser confeccionado após a elaboração do ETP, em que haverá a indicação da melhor solução para o problema. Portanto, somente após o ETP faz sentido a elaboração do TR, que indicará as diretrizes da contratação. No presente caso, o TR já existia antes mesmo do ETP, sendo citado nos itens 4 e 6 do estudo.

24. O termo de referência final foi elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 0914241), sendo devidamente aprovado pelo Coordenador Geral de Administração, com base no artigo 5º, §2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 0915555). Na elaboração do edital (doc. 0941820), foram feitos pequenos ajustes, também aprovados pelo Coordenador Geral de Administração (doc. 0943242).

25. Em vista da natureza do objeto que se pretende contratar, a opção de realizar-se licitação na modalidade pregão eletrônico está adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. Com relação às prescrições do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, que em seu art. 9º, institui o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, o Departamento de Licitações encartou os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (doc. 0891308), sendo que houve solicitação de participação, conforme relatado no despacho do Departamento de Licitações (doc. 0909851), devidamente aprovada pelo Coordenador Geral de Administração (doc. 0911666).

27. O processo foi instruído com pesquisa de mercado (docs. 0918160, 0874559, 0874616 e 0875004), sendo elaborada a planilha com o preço referencial (doc. 0918188), a fim de atender exigência legal e obter critério de justificativa da razoabilidade do preço da futura contratação.

27.1. Em relação a planilha de preços (doc. 0918188), o item 2 está nomeado como trocador de fralda, sendo que aparentemente trata-se da cadeira para obesos, sugerimos verificar e retificar a nomenclatura do item em questão.

27.2. Ainda, em relação a planilha de preços, não vislumbro nos autos os preços obtidos pelo portal do *Compras.gov* nomeados como “Universidade Federal do Pará, Prefeitura de Realeza, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Prefeitura de Cafetal do Sul, Comando do Exército e Prefeitura de Ribeirão Preto” utilizados na formação da planilha comparativa de preços, o que sugiro incluir. Ressalto que tal informação se faz necessária nos autos, quando utilizadas contratações similares como parâmetro para aferição de preços, a fim de garantir que tais contratações atendam o prazo compreendido no art. 3, II do Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023.

28. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou que os recursos orçamentários são suficientes no presente exercício e informou que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 (doc. 0933804), conforme art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

29. No doc. 0879466 consta a autorização expressa para instauração do certame, lançada pelo Coordenador Geral de Administração, conforme art. 9º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, que não precisará ser ratificada considerando o Ato DPG de 27/05/2024, que delegou a competência para manifestações de conveniência e oportunidade à Coordenadoria Geral de Administração, independentemente de valores da contratação.

30. Verifica-se que a minuta do edital e seus anexos (doc. 0941820) foi elaborada a partir do modelo disponibilizado no Portal do Governo do Estado de São Paulo (*compras.sp.gov.br*) e contém os elementos essenciais para a contratação pretendida, porém, sugere-se algumas alterações e adaptações, destacadas a seguir:

**EDITAL:**

- Cabeçalho: retificar “PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS” para “EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS”, assim como exposto no item 5.5.1.
- para manter a padronização dos editais: no índice, substituir item 15 para: 15. DA GARANTIA CONTRATUAL
- Preâmbulo: excluir o regime de execução, pois em aquisições não se aplica tal previsão.
- item 1.1: alinhar texto na alínea h;
- Item 4.1.4.: sugiro a seguinte redação:  
4.1.4. Os valores elencados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 consideram a totalidade das quantidades expostas no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- Após o item 5.11., excluir o item numerado como “5.7”.
- No item 7.5.3.: substituir a remissão ao item 4.5.2 para 5.5.1.1.
- Item 8.1.1., sugiro a seguinte redação, considerando que no item 8.3. já dispõe que deverão ser inclusos todos os custos com encargos e quaisquer outros que incidam na entrega do objeto:  
8.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- Item 9.13: excluir e renumerar os itens subsequentes.
- Renumerar os itens 9.18.1, 9.18.2, 9.18.3 e 9.18.4 para 9.19.1, 9.19.2, 9.19.3 e 9.19.4, renumerando os itens subsequentes.
- Item 9.19.3: excluir uma das menções ao “§ 1º” pois está em duplicidade.

- Item 10.1: substituir a remissão ao item 4.5 para o item 5.6.
- Item 10: retificar toda numeração abaixo do item 10.2
- Item 10.9 e subitens, excluir e renumerar os itens subsequentes.
- item 15: considerando que as regras de contratação estão descritas na ata, excluir a redação atual e substituir por:

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- Item 4.2: substituir a remissão ao item 2.1. para item 1 – Cadeira Caixa, e 2.2. para 2 – Cadeira para pessoas obesas.
- Item 5 : colocar o título em caixa alta.
- Item 6: substituir “MODELO DE EXECUÇÃO” para “CONDIÇÕES DE ENTREGA”.
- Renumerar o item 7.6. para 7.5., renumerando os seguintes.
- Item 10.2: sugiro substituir a redação para: O fornecimento do objeto será por demanda, conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos ocorrerão por Ordem de fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Item 12: sugiro acrescentar os valores estimados unitários e totais de cada item.
- Item 14.2: inserir espaço entre as palavras “às sanções previstas”.
- Item 14.3: inserir espaço entre as palavras “deverão ser” e “registradas no “Sistema...”

### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Observações pertinentes item 1: substituir “serviço” por “objeto”.

### **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- preâmbulo: retificar o sobrenome do CGA;
- Item 12.5: substituir a menção ao item 12 para o item 11 do Edital.

31. Importante destacar que, de acordo com o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver pedido de adesão a ata, o processo deverá ser enviado para Assessoria Jurídica para análise e parecer:

§4º - Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos,

termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

32. Feitas essas considerações, especialmente as contidas no item 30, em atendimento ao artigo 11, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, submeto o presente parecer ao crivo da Coordenação da Assessoria Jurídica. Destacando a análise dos subitens do item 23 para as próximas contratações.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Di Sevo Neves, Assistente Técnica**, em 22/07/2024, às 17:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0948539** e o código CRC **2D9EC9B0**.

---

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2024/0001107

ASTE ASJD - 0948539v30